

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 0219/98, DE 16/12/98

APROVA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1999, estima a RECEITA em 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas nos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao disposto em Leis, Decretos e Portarias Federal, Estadual e Municipal, como segue:

RECEITAS CORRENTES .....	1.847.000,00
Receita Tributária .....	138.000,00
Receita Patrimonial .....	12.700,00
Receita Agropecuária .....	6.600,00
Transferências Correntes .....	1.674.700,00
Outras Receitas Correntes .....	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	733.000,00
Operações de Crédito .....	170.000,00
Alienação de Bens .....	28.000,00
Transferências de Capital .....	530.000,00
Outras Receitas de Capital .....	5.000,00
TOTAL .....	2.580.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada de acordo com as discriminações apresentadas nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei e, em obediência a Leis superiores, distribuídas por órgãos e unidades orçamentárias.

PODER LEGISLATIVO .....	109.400,00
GABINETE DO PREFEITO .....	137.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS...	207.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	846.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	271.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS	798.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	209.600,00
TOTAL .....	2.580.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite constitucional previsto;

II - Abrir créditos suplementares nos limites da efetiva arrecadação a conta do excesso de arrecadação representada pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerada ainda a tendência dos exercícios;

III – Abrir crédito suplementar até o limite de 1/3 (um terço), do total da despesa fixada nesta Lei, a conta dos recursos de que trata a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu artigo 43, parágrafo 1;

IV – Realizar operações de crédito interno até o limite das despesas de capital para atender aos encargos previstos nesta Lei;

V – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Poder Executivo Municipal, mediante autorização do Poder Legislativo, para suprir insuficiências das dotações orçadas.

Parágrafo Único – A execução das operações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V deste Artigo, dependerão de prévia autorização Legislativa.

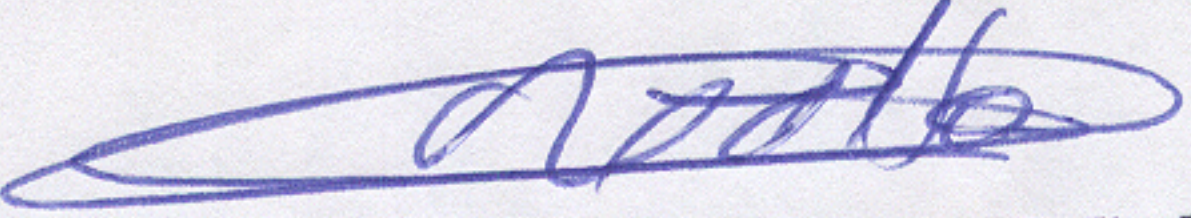
Artigo 6º - Da mesma forma fica aprovado o orçamento:

I – FMS – Fundo Municipal de Saúde R\$ 155.000,00


Parágrafo Único -- Aplica-se a entidade mencionada no "caput" deste artigo, o disposto no artigo 5º, desta Lei.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
JAISSON DANIEL CARLOTTO  
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS